

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para fornecimento de solo residual que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto: Existe a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para eventual fornecimento de Solo Residual para Lastreamento (Saibro) para utilização das demandas advinda do Município no que tange manutenção e conservação de vias públicas, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão, em especial para Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura.

1.2 Justificativa: Justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão de que os insumos essenciais necessários para a condução eficiente de trabalhos voltados à manutenção e conservação de vias públicas pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura. A relevância intrínseca desses serviços é acentuada, uma vez que o produto em foco desempenhará um papel crucial na implementação de melhorias vitais para a comunidade. Tais aprimoramentos são direcionados especificamente para atender às demandas diárias das vias públicas, as quais, invariavelmente, demandam intervenções e reparos para garantir seu pleno funcionamento. Nesse contexto, salienta-se que este processo de contratação visa assegurar não apenas a aquisição do produto em si, mas, mais significativamente, a viabilização da realização efetiva de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida da população. A necessidade premente de intervenções nas vias públicas, seja em termos de reparos emergenciais ou de projetos mais amplos de conservação, requer uma abordagem proativa e eficaz, exatamente o que a presente contratação busca alcançar.

Ao buscar a contratação deste insumo, o objetivo é otimizar os recursos disponíveis, garantindo uma aplicação eficiente e eficaz do material para

atender às demandas crescentes por manutenção e conservação. Dessa forma, pretende-se não apenas atender às expectativas e exigências regulares das vias públicas, mas também antecipar e prevenir problemas potenciais, contribuindo assim para a segurança, mobilidade e bem-estar da comunidade local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será necessária a contratação de empresa do ramo de extração de minério, para fornecimento de Solo residual onde será realizado lastreamento de vias não pavimentadas tanto no perímetro urbano quanto no rural, é utilizado também em redes de drenagens para aterro de valas.

Para atender a demanda gerada, referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessário, conforme itens e quantidades descritos nos itens subsequentes, que preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

3.2. As especificações de cada item encontram-se no decorrer deste documento.

3.3. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

3.4. a CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos produtos constantes deste certame no local indicado pela CONTRATANTE, este dentro da Municipalidade;

3.5. a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de 4 (quatro) veículos com caçamba articulada com capacidade mínima de 12m³;

3.6. os valores da tabela do item 1, estão inclusos ao valor, o produto, entrega no local indicado e todas as atividades intrínsecas ao produto, desde sua extração, carregamento, transporte e demais tarefas necessárias a efetivação da entrega.

3.7. Para o item 1 e 2 deverá possuir e apresentar como, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licença Ambiental de Operação (L.A.O.) de extração/lavra, apresentando este documento da origem fornecedora do material;

3.8. Todos os documentos, alvarás, certidões, etc., exigidas pelas legislações ambientais federal, estadual, ou municipal deverão estar vigentes e sempre que exigidas apresentadas em tempo hábil à CONTRATANTE; extração/lavra, apresentando este documento da origem fornecedora do material;

3.9. Estar em conformidade com legislações e normativos pertinentes ao fornecimento dos insumos, atendendo a NBR NM248 (Agregados - Determinação da composição granulométrica) e demais que delimitam a composição e apresentação dos agregados;

3.10. Poderá a CONTRATANTE, solicitar a CONTRATADA, dentro do período de vigência do registro de preços análise laboratorial dos insumos por laboratório credenciado pelo INMETRO (REBLAS) para verificação aos descritivos exigidos, podendo ser realizada até 10 ensaios de cada item, sendo os valores pago pela CONTRATADA.

3.11. Comprovar via Atestado de capacidade técnica profissional, ter fornecido ao menos 50% do quantitativo total previsto neste termo de referência.

3.12. a CONTRATADA deverá realizar a pesagem sendo entrega a ser realizada em local indicado pela prefeitura municipal de tubarão, em todo perímetro do município ou material fornecido na jazida, transporte por conta da contratante, ambas precisam da pesagem que deverá ser realizada pela contratada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de solo residual para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão/SC, conforme itens e quantidades adiante descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOLO RESIDUAL PARA LASTREAMENTO (SAIBRO ARENOSO AMARELADO), CBR MÍNIMO DE 20%,	TON	45.000

	PERCENTUAL DARGILA DE 7 A 18% (ENTREGA A SER REALIZADA EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, EM TODO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)		
2	SOLO RESIDUAL PARA LASTREAMENTO (SAIBRO ARENOSO AMARELADO), CBR MÍNIMO DE 20%, PERCENTUAL DE ARGILA DE 7 A 18% (MATERIAL FORNECIDO NA JAZIDA, TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATANTE)	TON	20.000

Quantidade para cada Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura:

- **ITEM 01:** 22.500 TONELADAS.
- **ITEM 02:** 10.000 TONELADAS.

Secretaria de Agricultura:

- **ITEM 01:** 22.500 TONELADAS.
- **ITEM 02:** 10.000 TONELADAS.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, por meio da contratação de fornecimento de solo residual para atender a demanda nas atividades de manutenção e conservação de vias públicas, do Município de Tubarão/SC.

5.2. O levantamento de mercado foi realizada por meio de solicitação de orçamentos em Mercado com empresas do ramo tanto interno quanto consulta aos portais de licitações.

5.3. Recebemos resposta de 3 (três) empresas, sendo elas: Bressan Terraplanagem LTDA ME, Oliveira e neves LTDA e Sell Máquinas e após consulta ao portal nacional de contratações públicas, fora identificado processo licitatório similar ao ora pretendido por esta Secretaria.

5.4. Na pesquisa, foi possível identificar também que Municípios outros utilizam soluções semelhantes, sendo aquisição mediante Pregão eletrônico em sistema de registro de Preços.

5.5. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades.

5.6. Como solução, optou-se pelo fornecimento dos materiais com solicitação de forma parcelada em dias de semana, nos horários e locais pré-estabelecidos.

5.7. Essa estratégia também permite uma melhor aproveitamento do material, evitando desperdícios. Além disso, a entrega parcial possibilita um controle eficiente do material, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

5.8. Assim, atualmente, a solução mais viável, de menor custo e qualidade é o fornecimento parcial, em dias de semana, com entrega, horário e local definido, conforme demanda das Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura.

5.9. O mercado oferece materiais similares que podem ser utilizados para lastreamento de vias, porém possuem valores acima do de Solo Residual, eles não entregam a mesma qualidade, versatilidade e eficiência. Dentre eles:

- a) Brita;
- b) Pedrisco.

Diante disso, mostra-se mais vantajosa ao Município de Tubarão a contratação de fornecimento de Solo Residual, conforme demonstrado no item 5.9. supracitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para **aquisição de solo residual**, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLO RESIDUAL PARA LASTREAMENTO (SAIBRO ARENOSO AMARELADO), CBR MÍNIMO DE 20%, PERCENTUAL DARGILA DE 7 A 18% (ENTREGA A SER REALIZADA EM LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, EM TODO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO)	TON	45.000	35,00	1.575.000,00
2	SOLO RESIDUAL PARA LASTREAMENTO (SAIBRO ARENOSO AMARELADO), CBR MÍNIMO DE 20%, PERCENTUAL DE ARGILA DE 7 A 18% (MATERIAL FORNECIDO NA JAZIDA, TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATANTE)	TON	20.000	25,00	500.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.075.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de extração de minérios, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade pregão Eletrônico, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão/SC.

7.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, por itens licitados, uma vez que poderão ser adquiridos os materiais, conforme necessidade das secretarias requerentes.

Os materiais são entregues de forma parcelada por se tratar de manutenções em vias não pavimentadas, que devido as chuvas intensas e alto tráfego de veículos acabam sendo deterioradas exigindo manutenções periódicas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, pretende obter os seguintes resultados:

- a) Melhoria nas vias urbanas e rurais.
- b) Melhoria nos sistemas de drenagem.

Proporcionando condições mais adequadas de circulação, acessibilidade, mobilidade urbana e qualidade de vida para os munícipes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente aquisição/contratação, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para aquisição de solo residual atende as finalidades precípuas da Administração, conforme mencionado no estudo técnico preliminar o material é mais vantajoso para o município de Tubarão por ser um material eficiente e de menor custo benefício ao comparado as outras opções do mercado.

Tubarão – SC, 10 de abril de 2024.

Guilherme Daufenback de Maria
Gerente de Obras